



Edital CCEx/ICMC/USP nº 001/2020

Programa “INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO ICMC”

O Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de cultura e extensão universitária no âmbito do Programa “INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO ICMC”, coordenado pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária do ICMC-USP.

1 - OBJETIVOS

Visando incrementar a visibilidade do ICMC por meio de atividades de extensão, o edital tem por objetivo identificar e incentivar ações de extensão desenvolvidas no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC-USP), estimulando a cultura da socialização do saber acadêmico.

2 – ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Serão elegíveis projetos coordenados por docentes do ICMC com participação de alunos de graduação e/ou de pós-graduação e de servidores técnico-administrativos, que articulem a extensão com a pesquisa e o ensino. Caso ainda não tenha cadastro, o proponente deverá cadastrar o projeto de extensão junto à CCEx-ICMC (por meio do link: <http://www.icmc.usp.br/e/58c91>) concomitante ao envio da proposta para esse edital. Nesse caso, o mérito do projeto será também será avaliado e, mediante aprovação, será considerado candidato ao edital.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - No âmbito deste edital são destinados recursos orçamentários da CCEx-ICMC no valor total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto. A liberação do recurso ao(s) grupo(s) contemplado(s) será realizada mediante apresentação de planejamento e cronograma de execução.

3.2 - A execução financeira dos projetos selecionados se dará sob total responsabilidade do docente coordenador, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto e os procedimentos internos da Assistência Financeira do ICMC.

4 - ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 - Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto e os procedimentos internos da Assistência Financeira do ICMC, as seguintes Despesas Correntes:

- 1) Bolsas;
- 2) Material de consumo;
- 3) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- 4) Materiais gráficos, educativos e de divulgação, tais como, cartaz, folder, banner, cartilhas, livretos etc. Do material de divulgação deverão obrigatoriamente constar, em destaque, o apoio da CCEx-ICMC, bem como o logotipo do ICMC-USP;
- 5) Material permanente.

Serviço de Apoio Acadêmico

Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação | Universidade de São Paulo |
Av. Trabalhador São-carlense, 400 · Centro · São Carlos/SP · CEP 13566-590 · Brasil · www.icmc.usp.br

4.2 - Das Bolsas:

4.2.1 - Os processos de: seleção do(s) bolsista(s), acompanhamento do cumprimento da carga horária das atividades desenvolvidas, substituição e desligamento do(s) estudante(s) é de responsabilidade do docente coordenador do projeto, a quem caberá (no processo de seleção) avaliar o perfil acadêmico do(s) candidato(s), sua aptidão e disponibilidade para desenvolver o projeto. Se o docente coordenador julgar pertinente, poderá realizar entrevista com o(s) candidato(s) inscrito(s).

4.2.2 - Do Bolsista:

- 1) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da USP.
- 2) Apresentar bom desempenho acadêmico.
- 3) Cumprir as atividades propostas no projeto pelo orientador.
- 4) Respeitar o cronograma de execução do projeto.
- 5) Cumprir a quantidade de horas dedicadas ao projeto.
- 6) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas.
- 7) Não acumular o recebimento de bolsas, exceto apoios e auxílios da SAS-USP, no período de vigência.
- 8) Fazer referência à condição de bolsista da USP nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto.
- 9) Apresentar relatório de atividades ao final do projeto ao orientador para sua revisão.

4.2.3 - Para o presente edital, as bolsas terão sua vigência a critério do docente coordenador, respeitando o prazo para a execução do projeto, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) por mês. Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiado.

4.2.4 - Mediante aprovação do projeto, o docente coordenador deverá informar à CCEX os dados do(a) estudante selecionado(a), para emissão de portaria de designação de bolsista e assinatura do termo de compromisso.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Os projetos aprovados pelo presente edital terão o prazo máximo de execução estabelecido de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2021, considerando a execução orçamentária referente ao ano de 2021.

06 - CRONOGRAMA DO PROGRAMA

- Inscrição de projetos: **de 05/11/2020 a 20/01/2021 (23h59)**, link: <https://forms.gle/R2P58ZY353G618BU9>
- Período de análise dos projetos, pela CCEX-ICMC: **a partir de 21/01/2021.**
- Divulgação, no site da CCEX-ICMC, dos projetos contemplados: **a partir de 10/02/2021.**
- Prazo para execução financeira dos projetos: até **29/10/2021.**
- Prazo para execução dos projetos: **de 01/03/2021 a 28/02/2022.**
- Prazo para entrega de prestação de contas financeira e relatório acadêmico: **31/03/2022.**

7 - PROJETO

O projeto deverá contemplar os itens abaixo:

- Título
- Resumo
- Nome do grupo de extensão cadastrado na CCEX-ICMC
- Nome do docente proponente
- Nome e número USP dos membros da equipe
- Objetivos
- Justificativa – deixando claro o vínculo com a cultura e extensão
- Descrição detalhada da proposta
- Plano de trabalho com Cronograma de execução e Planilha orçamentária
- Plano de trabalho para cada bolsista (caso haja), contendo objetivos e cronograma, de forma articulada com o projeto, e os critérios e prazos para realização de processo seletivo para a bolsa.

8 - INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As inscrições serão realizadas no período de **05/11/2020 a 20/01/2021 (23h59)**, por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/R2P58ZY353G618BU9>

9 - ANÁLISE DE MÉRITO E JULGAMENTO

Para a análise e julgamento, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Cultura e Extensão do ICMC (CCEX) analisará o mérito dos projetos apresentados, classificando-os segundo uma ordem de prioridade para atendimento. Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação dos projetos:

Cada critério indicado a seguir receberá pontuação de 0 a 4 consoante esteja ausente (0), fraco (1), médio (2), forte (3) ou muito forte (4), totalizando até 24 pontos (ou 28, caso haja plano de trabalho de bolsistas):

- a) Relevância e abrangência da proposta para o aumento do impacto local e global das ações de **cultura e extensão** do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
- b) Explicitação do projeto e coerência com as atividades de **extensão** que serão beneficiadas.
- c) Participação de alunos de graduação, de pós-graduação e de servidores técnico-administrativos.
- d) Adequação da planilha orçamentária e do cronograma de atividades aos objetivos da proposta e aos impactos esperados.
- e) Proposta de gestão e integração do projeto com outras iniciativas da unidade.
- f) Plano de trabalho dos bolsistas (caso haja)
- g) Coerência global da proposta.

10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate após a análise de mérito e julgamento, terá preferência o grupo/projeto que, na seguinte ordem:

- 1 - Maior pontuação no critério (a) e (b), nessa ordem;

2 – Possuir engajamento institucional, como: oferecimento de atividades nos programas de extensão do ICMC e USP, participação em feiras e eventos promovidos pelo ICMC, considerando os últimos 03 (três) anos;

3 – Não ter sido contemplado anteriormente com outros auxílios solicitados;

4 – Contar com maior tempo de atividades regulares reportadas junto à CCEX-ICMC.

11 – RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

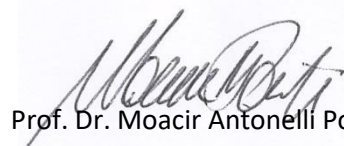
O docente coordenador do projeto deverá apresentar à CCEX-ICMC relatório de cumprimento do objeto e resultados obtidos, juntamente com quadro resumo dos recursos utilizados (prestação de contas), **até 31/03/2022**.

12 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Administração do ICMC ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Caberá à Comissão de Cultura e Extensão Universitária do ICMC resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Carlos, 05 de novembro de 2020.



Prof. Dr. Moacir Antonelli Ponti
Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária
ICMC-USP